DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1037/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/05561/2013
PROTOCOLO	: 1262004
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	: NILVA SANTOS
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA
TIPO DE PROCESSO	: CONVÊNIO Nº 239/2011
CONVENENTE	: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS PERDIZES
OBJETO	: REPASSE FINANCEIRO
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO - REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO - PLANO DE TRABALHO ADEQUADO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 239/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, como concedente, e, de outro lado, a Associação dos Moradores do Jardim das Perdizes, como convenente, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 12ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 11 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Aprovar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 239/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por sua Gestora, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, como concedente, e de outro lado,

a Associação de Moradores do Jardim das Perdizes, CNPJ/MF nº 16.046.229/0001-05, por seu Presidente, Senhor Eurides Antônio da Costa, CPF/MF nº 389.740.299-87, como convenente, como **CONTAS REGULARES** porquanto os recursos foram corretamente aplicados dentro das finalidades convencionadas pelas partes e adequadamente demonstrados nestes autos, conforme prescreve o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, para os efeitos de que trata o art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas.